

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 048/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TRATOR AGRÍCOLA**, bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os Municípios consorciados do CIRAU: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação para futura aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TRATOR AGRÍCOLA, como forma de suprir as demandas dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços.

A aquisição de um trator permite a realização de múltiplas tarefas com um único equipamento, otimizando o uso dos recursos disponíveis e reduzindo a necessidade de contratar serviços terceirizados.

O trator será utilizado na manutenção de parques, praças e outros espaços públicos, contribuindo para a conservação e o embelezamento dessas áreas. Isso melhora a qualidade de vida dos Municípios e promove o turismo local. Equipado com implementos adequados, o trator pode auxiliar nas operações de limpeza urbana, removendo entulhos e detritos de forma eficiente.

A escolha de tratores com especificações técnicas adequadas, como potência, sistema de transmissão mecânica/hidráulica, e equipamentos adicionais como ar condicionado e cabine fechada, visa garantir a máxima conforto para os operadores. Além disso, a durabilidade e a confiabilidade dos equipamentos são essenciais para minimizar custos com manutenção e aumentar a vida útil dos tratores, baixo consumo de combustível e baixa emissão de poluentes contribuirá para a sustentabilidade ambiental.

O levantamento de mercado realizado revelou opções que atendem aos requisitos técnicos e oferecem bom custo-benefício, suporte técnico e garantia. Através do processo de licitação pública, será possível selecionar a melhor oferta, assegurando a transparência e a competitividade na aquisição.

Considerando a utilização de equipamentos agrícolas mais eficientes contribui para a redução do impacto ambiental das atividades agrícolas, seja pela otimização no uso de recursos naturais, pela redução de emissões de poluentes ou pela adoção de práticas agrícolas mais sustentáveis.

Concluimos que a aquisição de novos tratores é essencial para atender às necessidades operacionais dos Municípios, com essa modernização do parque de máquinas, espera-se um aumento significativo nas atividades desenvolvidas no Município e a redução de custos operacionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do consórcio como se pode visualizar daquele documento, disponível no link <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024> e estando assim alinhada com o planejamento.

A contratação tem seus quantitativos informados pelos Municípios conforme previsto no Plano de Contratações Anual.

A demanda existe está elencada com base no ano anterior ao do Plano de Contratações Anual e aprovado em Assembleia.

O planejamento é efetuado pelo Cirau e repassado aos Municípios para que sendo atendidas as demandas individuais a contratação se torne mais ágil, vantajosa, específica e direta com o fornecedor registrado na Ata.

O Consórcio envia aos municípios uma lista prévia de itens os quais atendem a demanda dos municípios para que os municípios informem seus quantitativos e em alguns casos solicitem a inclusão de novos itens que possuem demanda individual.

Encerrando o processo licitatório através da emissão da Ata de Registro de Preços inicia-se a contratação pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os EQUIPAMENTOS E TRATOR AGRÍCOLA a serem adquiridos encontra-se previstos no plano Anual de Contratação, tendo em vista as necessidades dos Municípios, tanto das suas quantidades quanto na descrição dos itens que serão definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.



A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	<u>EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> NOVO, ANO E MODELO IGUAL	UN	29



	OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 3 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 70 CV E MENOR QUE 85 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TDP INDEPENDENTE/ELÉTRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 2.500 KG, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIROS 18.4-30, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 90 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE NO MÍNIMO 3.400 KG, REGULAGEM DE ACENTO, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS/MIN, EQUIPADO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.		
02	<u>EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 3 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 85 CV E MENOR QUE 99 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TDP INDEPENDENTE/ELÉTRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 2.500 KG, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIROS 18.4-30, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 90 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE NO MÍNIMO 3.600 KG, REGULAGEM DE ACENTO, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS/MIN, EQUIPADO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.	UN	32
03	<u>EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DIRETA (COMMON RAIL), POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 120 CV E MENOR QUE 150 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TDP INDEPENDENTE/ELÉTRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 3.600 KG, PNEUS DIANTEIROS 14.9-24 E TRASEIROS 18.4-34, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 180 LITROS,	UN	7



	TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE NO MÍNIMO 6.000 KG, REGULAGEM DE ACENTO, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA MÍNIMA DE 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS/MIN, EQUIPADO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.		
04	<u>EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DIRETA (COMMON RAIL), POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 150 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TDP INDEPENDENTE/ELÉTRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 6000 KG, PNEUS DIANTEIROS 14.9-24 E TRASEIROS 18.4-34, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 200 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE NO MÍNIMO 7.500 KG, REGULAGEM DE ACENTO, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA MÍNIMA DE 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS/MIN, EQUIPADO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.	UN	8
05	<u>EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO</u> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO DO ANO; DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SIMILARES; PRODUTOS EM PÓ E SIMILARES; CAPACIDADE DE CARGA DE 7,5 TONELADAS; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA DO TRATOR DE NO MÍNIMO 80 CV E TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAN E CAIXAS DE ENGRENAGENS PARA O ACIONAMENTO DE ESTEIRA E DOS DISCOS ROTATIVOS; ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE MÍNIMO 600 MM; DOIS DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO COM O MÍNIMO 4 PALHETAS CADA; TAMPA COM SAÍDA DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS; MOLAS TENSORAS PARA LIBERAR MATERIAIS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR A MÁQUINA; EIXOS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO ESTRIADOS PARA O ACOPLAMENTO DOS CARDÃNS E ENGRENAGENS; DISPENSANDO O USO DE PINOS E OU DE CHAVETAS; CAIXA DE TRANSMISSÃO EM BANHO DE ÓLEO; REDUTOR DO TIPO COROA E EIXO SEM FIM EM BANHO DE ÓLEO; CABEÇALHO MÓVEL DE DIREÇÃO; ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM DA ESCALA GRADUADA MILIMÉTRICA GARANTINDO PRECISÃO DA DISTRIBUIÇÃO; RODADO TANDEM COM RODAS ARO 15.5 E PNEUS NOVOS; PESO MÍNIMO DO IMPLEMENTO DE 1450 KG; COMPRIMENTO TOTAL DO IMPLEMENTO DE 4600MM; LARGURA TOTAL DO	UN	25



IMPLEMENTO DE 2000MM; ALTURA TOTAL DO IMPLEMENTO DE 1900MM; CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12.		
---	--	--

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

A definição do valor de referência será realizada de forma criteriosa, levando em conta a economicidade, a eficiência e a legalidade do processo de contratação, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento adequado às demandas da comunidade.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de EQUIPAMENTOS E TRATOR AGRÍCOLA.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que a presente licitação é um Registro de Preços para futuras aquisições, a entrega parcelada se torna viável e eficiente à medida de que os Municípios poderão, a qualquer momento, efetuar a contratação e a aquisição de acordo com a sua necessidade.

Podemos também levar em conta as vantagens desta aquisição parcelada, o tempo de validade da Ata de Registro de Preços, a economicidade, a vantajosidade, a aprovação pelo órgão de controle e a sua eficiência no resultado imediato de atendimento da necessidade do município.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para os Municípios, economicidade, eficiência e ter disponível equipamentos rodoviários que atendam a necessidade a que se propõe a contratação.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório busca suprir as necessidades dos Municípios consorciados na área de serviços públicos, obras e agricultura.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços.

Estas fases compreendem:

- a)** elaboração do edital e seus anexos;
- b)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- e)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g)** assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

A partir desta fase compete aos Municípios a utilização da Ata de Registro de Preços, o contato com o fornecedor, a ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite, a fiscalização e o seu respectivo pagamento.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento de quantitativos para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erechim, 29 de outubro de 2024.

Francine Lilian Fusinatto
Diretor de Contratação
Designada pela resolução 016/2023